



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS UFV DE RIO PARANAÍBA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Campus Universitário - Caixa Postal 22 - Rio Paranaíba - MG - 38810-000

REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – UFV/CRP

Estabelece os procedimentos necessários à sistematização da oferta e realização das Atividades Complementares do curso de graduação em Sistemas de Informação da Universidade Federal de Viçosa, *campus* de Rio Paranaíba, UFV – CRP, a partir do ano letivo de 2021.

A Comissão Coordenadora do Curso de Sistemas de Informação, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Viçosa, determina:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º - O presente regulamento estabelece os procedimentos necessários à sistematização da oferta e realização das Atividades Complementares do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação da Universidade Federal de Viçosa, *campus* de Rio Paranaíba.

Art 2º - As Atividades Complementares devem possibilitar ao aluno vivências acadêmicas e culturas compatíveis com as relações do mercado de trabalho, estabelecidas ao longo do curso, integrando-as às diversas peculiaridades regionais.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Seção 1
Dos Objetivos

Art 3º - As Atividades Complementares do curso de Sistemas de Informação têm por objetivo propiciar condições para a complementação da formação do aluno, incentivando a participação em atividades acadêmicas e sociais dentro de sua realidade regional.



Seção II

Da Carga Horária

Art 4º - O cumprimento da carga horária de 210 horas/aula como atividades acadêmicas curriculares complementares é requisito indispensável à integralização curricular do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, sem o que não será concluída a graduação.

Seção III

Da Classificação

Art 5º - São consideradas atividades acadêmicas complementares aquelas que atendam a todas as condições a seguir especificadas: não estejam contempladas como conteúdo de disciplinas já integrantes da grade curricular do curso; sejam realizadas durante o período de vinculação do aluno ao curso (caso o aluno apresente mais de um período de vinculação, todos os períodos serão considerados para aproveitamento das atividades); sejam atividades relacionadas à área de formação do curso de Sistemas de Informação; sejam atividades de livre escolha do acadêmico, observando-se os critérios estabelecidos pela Universidade Federal de Viçosa. A Tabela 1 apresenta as atividades, os critérios para validação e a carga horária máxima permitida para cada atividade. Novas atividades poderão ser incorporadas a esta tabela.

Tabela 1 - Atividades Complementares

Atividade	Crítérios para validação	Carga horária por atividade	Carga horária limite
Cursos ou minicursos de extensão (presencial ou à distância) <u>realizados</u>	- Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	A duração do curso/minicurso, respeitando-se a carga horária limite	Máximo 90 h-a
Cursos, minicursos ou palestras <u>ministrados</u>	- Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	O dobro da carga horária do curso/minicurso, respeitando-se a carga horária limite	Máximo 90 h-a
Participação em congressos, seminários ou outros eventos, <u>sem apresentação de trabalho</u>	- Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	Máximo de 15 h-a para cada participação	Máximo 90 h-a



Participação em Congressos, seminários ou outros eventos, <u>com apresentação de trabalho</u>	<ul style="list-style-type: none">- Apresentação de certificado ou documento comprobatório da atividade e da carga horária.- Apresentação de cópia da primeira página do trabalho apresentado (página que conste a identificação da publicação no evento (Anais), certificado da publicação ou <i>link</i> de comprovação	20 h-a cada apresentação	Máximo 60 h-a
Participação na organização de eventos acadêmicos e científicos	<ul style="list-style-type: none">- Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	Máximo de 15 h-a para cada participação	Máximo 45 h-a
Publicação de artigo completo	<ul style="list-style-type: none">- Apresentação de comprovação da publicação	30 h-a por cada artigo publicado	Máximo 90 h-a
Publicação de artigo curto (<i>shortpaper</i>), resumo	<ul style="list-style-type: none">- Apresentação de comprovação da publicação	15 h-a por cada artigo publicado	Máximo 60 h-a
Estágio não obrigatório	<ul style="list-style-type: none">- Apresentação de relatório de estágio.- O estágio deverá estar devidamente registrado junto à Diretoria de Extensão da UFV. Obs. O orientador fará a análise do desempenho do aluno, baseado no relatório apresentado.	30 h-a por cada semestre de estágio; ou cada 6 h de estágio corresponde a 1 h-a.	Máximo 90 h-a
Participação na Empresa Júnior do curso de Sistemas de Informação (InfoAlto)	<ul style="list-style-type: none">- Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária. Com de relatório de atividades.Obs. O orientador fará a análise do desempenho do aluno, baseado no relatório apresentado.	30 h-a por cada semestre de participação; ou cada 6 h de participação corresponde a 1 h-a.	Máximo 90 h-a



Trabalho com carteira assinada na área de Sistemas de Informação e afins	- Apresentação de declaração da empresa, ou chefe imediato, contendo relatório de atividades desenvolvidas com carga-horária e tempo de trabalho	30 h-a por cada semestre de participação; ou cada 6 h de participação corresponde a 1 h-a.	Máximo 90 h-a
Monitoria	- Apresentação de certidão ou documento comprobatório da atividade e da carga horária.	30 h-a por cada semestre letivo de monitoria	Máximo 60 h-a
Atividade de iniciação científica	- Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	90 h-a por ano de atividades de iniciação científica	Máximo 90 h-a
Atividade de iniciação à extensão	- Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	90 h-a por ano de atividades de iniciação científica	Máximo 90 h-a
Viagens de estudo/visita técnica	- Declaração do professor responsável que acompanhou a viagem incluindo a carga horária da atividade. - Relatório descritivo da atividade elaborado pelo aluno.	O tempo de estudo realizado na visita	Máximo 30 h-a
Prestação de serviços relevantes à comunidade	- Declaração da instituição ou órgão relacionando as atividades prestadas, sua relevância para a comunidade e a carga horária. - Apresentação de relatório descritivo da atividade.	A duração do serviço prestado, respeitando a carga horária limite	Máximo 90 h-a
Atividades culturais e esportivas	- Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	5 h-a por cada semestre de participação;	Máximo 10 h-a

Art 6º - Outras atividades poderão ser consideradas, a critérios da Comissão Coordenadora do Curso de Sistemas de Informação. Neste caso, o aluno deverá apresentar a documentação comprobatória da atividade realizada, que será avaliada pela Comissão Coordenadora a fim de estabelecer a carga horária aproveitada pelo aluno para a referida atividade.



Seção IV Dos Registros

Art 7º O registro da carga horária referente às Atividades Complementares será realizada mediante comprovação de participação.

1º - O aluno deverá estar matriculado na disciplina SIN496, e deverá entregar a documentação necessária para o aproveitamento das horas até a data limite estabelecida pelo professor coordenador da disciplina naquele semestre.

2º - A data limite definida pelo professor coordenador deverá ocorrer até 45 dias antes do término das aulas do semestre letivo, segundo calendário definido pelo Registro Escolar, e deverá ser amplamente divulgada para os alunos matriculados na disciplina, assim como a secretaria na qual o aluno devera entregar a documentação.

3º - O aluno deve entregar os seguintes documentos:

- a) O ofício de solicitação de contabilização de carga horária para a disciplina SIN496;
- b) A [ficha de atividades complementares](#) devidamente preenchidas;
- c) Todas as comprovações das atividades listadas na ficha de atividades.

Seção V Da avaliação

Art 8º A análise e avaliação das atividades apresentadas e comprovadas pelo aluno serão realizadas pela Coordenação do Curso.

1º - Cabe à Coordenação validar os certificados e comprovações presentes no processo de aproveitamento de atividades complementares.

2º - Cabe à Coordenação verificar se o aluno cumpriu ou não as exigências da disciplina e atualizar o conceito do aluno no Sapiens.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 9º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Curso de Sistemas de Informação, em consonância com a Direção do Campus de Rio Paranaíba, da Universidade Federal de Viçosa.

Art 10º - Este regulamento entra em vigor, após sua aprovação pela Comissão Coordenadora do Curso e demais órgão colegiados do Campus de Rio Paranaíba e da Universidade Federal de Viçosa.